

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 6ª REGIÃO  
Rua Professora Rosa Saporski, 989 - - Bairro Mercês - Curitiba - PR  
CEP 80.810-120 - www.coreconpr.gov.br

## RESOLUÇÃO CORECONPR Nº 18/2024

*Revoga a Resolução 05/2015 do CoreconPR a qual estabelece a gratuidade da anotação de responsabilidade técnica do profissional de economia, no âmbito do Estado do Paraná, doravante denominada de ART.*

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 6ª REGIÃO – PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei n.º 1.411, de 13 de agosto de 1.951, Decreto n.º 31.794, de 17 de novembro de 1.952 e alterações posteriores dadas pelas Leis 6.021, de 03 de janeiro de 1974, e 6.537, de 19 de junho de 1978, e:

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 5ª, item X da Resolução 014/2024 de 14/10/2024 do Conselho Regional de Economia da 6ª Região/PR a qual define o valor das contribuições parafiscais (anuidades), dos emolumentos, nova política de descontos para recém-inscritos e os limites para cobrança das multas aplicadas pela fiscalização do Conselho Regional de Economia 6ª Região – PR para o exercício de 2025.

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar a Resolução nº 05/2015 do CoreconPR, quanto a gratuidade da anotação de responsabilidade técnica -ART, do profissional Economista.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor em 01 de janeiro de 2025, revogam-se disposições em contrário.

Curitiba, 17 de dezembro de 2024.

**Econ. Celso Machado**  
**Corecon 5842/PR**  
**Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Celso Machado, Presidente**, em 18/12/2024, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.cofecon.org/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0035467** e o código CRC **4BD8CCE3**.